Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.461, DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

Abre crédito especial na importância de Cr$ 2.000.000,00 e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a construção de um prédio para abrigar o PEPS - Posto Especial de Prestação de Serviços da CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e Posto Policial, no Distrito de Maristela, neste Município.

Parágrafo único - Este crédito será enquadrado no seguinte código orçamentário:

2. - ORGÃO EXECUTIVO
2.2 - ADMINISTRAÇÃO
4110 - Obras e Instalações.............. Cr$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de setembro de 1.983.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 12/setembro/1.983.

Benjamin Spósito
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. 190v. do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 12/09/83.

Maria Candida Migliani Campana - Secretária